

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 03/99)

**LEI Nº** 1365

de 25 de março de 1999.

**SÚMULA:** “Autoriza a doação de um lote à  
Seicho-No-Ie do Brasil.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal** sanciono **a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação onerosa de um lote à Seicho-No-Ie do Brasil, com inscrição junto ao Cadastro Geral do Contribuinte – CGC/MF nº 61.278.338/0097-23.

**Art. 2º** Referido lote, com área de 61,20 m<sup>2</sup> (sessenta e um metros quadrados e vinte centímetros quadrados), localizada na Rua Presidente Castelo Branco, neste Município, objeto da Matrícula nº 7.976, fls. 01, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** O Donatário destinará a área doada à construção e implantação de sua sede local.

**Parágrafo Único.** As obras deverão ser iniciadas no prazo de 6 (seis) meses e concluídas em 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** A presente doação fica gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e de inalienabilidade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 5º** O Donatário não poderá mudar a finalidade para a qual foi destinado o lote doado.

*Diato*



**Art. 6º** Dissolvendo-se o Donatário, ou descumprido o disposto no artigo antecedente, o lote doado voltará a pertencer ao Doador, com todos os acréscimos e benfeitorias nele introduzidos, sem que assista ao Donatário qualquer direito de indenização ou de retenção.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 25 de março de 1999.



**Mário Clóvis Gaspar**  
PREFEITO



**Diogo Augusto Biato Filho**  
PRESIDENTE



**Gláucio Cicero da Silva**  
1º SECRETÁRIO